



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

EDITAL CPPS/UFERSA Nº 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, considerando o disposto na Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações; considerando o disposto na Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24 de setembro de 2013; com fundamento no Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019; no Decreto nº 7.485/2011, de 11 de maio de 2011; tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 27 de Agosto de 2019, em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012 e suas alterações; com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 049/2021, de 20 de agosto de 2021; com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir, realizará abertura de inscrições em processo seletivo para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

LOTAÇÃO	VAGA RT	DISCIPLINA/ MÓDULO/ÁREA	PERFIL DO CANDIDATO
CE Campus Mossoró	01 Vaga 20h	Engenharia de Poço I. Engenharia de Poço II. Termodinâmica para engenharia química.	Graduação em Engenharia de Petróleo ou Engenharia química ou Engenharia de materiais.

1.1. Será oferecidas 01 (uma) vaga para Professor Substituto, observando-se o perfil do candidato exigido pela Unidade Acadêmica/Campus, em Regimes de Trabalho acima especificados, sob os auspícios da Lei nº. 8.745/1993 e, no que couber, da Lei 12.772/2012 e da legislação correlata no momento da contratação.

1.1.1. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme **Anexo I** da Lei 12.772/2012.

1.1.2. O candidato será contratado com o perfil exigido no edital, mesmo ele possuindo uma titulação maior que a exigida no edital.

1.2. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais nacionais.

1.2.1. Os cursos de “Tecnologia” serão considerados como pertencentes à área “90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão”, salvaguardado as ocorrências explícitas e

integralmente nominadas de tais cursos em áreas enquadradas pelas tabelas da CAPES e do CNPq, observados os casos previstos pelos Conselhos profissionais.

1.3. Os perfis acima exigidos dizem respeito unicamente às exigências contidas neste Edital, podendo o candidato classificado ser designado para lecionar outras disciplinas de sua área de formação ou mesmo em município da abrangência e da necessidade da UFERSA.

1.4. A aprovação no concurso, com classificação fora do número de vagas, não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas à mera expectativa de ser nomeado, de acordo com a ordem classificatória, em função do surgimento de novas vagas.

1.5. Para fins de contratação, a forma de comprovação do título dar-se-á somente por Diplomas de Conclusão de Cursos (Graduação, Mestrado ou Doutorado) ou Certificado (Pós-Graduação Lato Sensu).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, além de outras atividades previstas por lei.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração mensal, segundo o regime de trabalho, consistirá do salário básico, correspondente à Classe A, Denominação Professor Auxiliar, Nível 1, da carreira de Professor de Magistério Superior, observada a titulação exigida no Edital, acrescido do auxílio alimentação, conforme especificado no quadro a seguir, sendo vedada qualquer alteração posterior a da assinatura do contrato:

REMUNERAÇÃO						
Classe e Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Titulação	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
A-1	20h	R\$ 2.236,32	Doutorado	R\$ 1.285,89	R\$ 229,00	R\$ 3.751,21
			Mestrado	R\$ 559,00	R\$ 229,00	R\$ 3.024,40
			Especialização	R\$ 223,63	R\$ 229,00	R\$ 2.688,95

3.2. Na ocasião de eventual renovação do contrato, comprovados o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, a PROGEPE poderá realizar alteração do regime de trabalho.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMO ACONTECERÃO AS AVALIAÇÕES

4.1 Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID19) e a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 049/2021, de 20 de agosto de 2021; que estabelece que enquanto não cessarem as medidas preventivas quanto ao contágio pelo novo coronavírus causador da COVID-19 adotadas pelas autoridades públicas e por esta Universidade e não for recomendável o retorno às atividades presenciais, um regime especial de realização dos processos seletivos para professor substituto no âmbito da UFERSA a partir da utilização de tecnologias digitais por parte da Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS). O processo seletivo para professor substituto, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas:

4.1.1. Prova de Aptidão Didática – Eliminatória;

4.1.2. Exame de Títulos – Classificatória.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A taxa de inscrição, nos termos do artigo 2º, § 3º, da Resolução CONSUNI/UFERSA n. 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá o seguinte valor, de acordo com o regime de trabalho especificado neste Edital.

REGIME DE TRABALHO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
20 horas	R\$ 50,00

5.2. O prazo de inscrição para o processo seletivo ocorrerá no período de 01 a 17 de março de 2022, exclusivamente por meio do sítio **istemas.ufersa.edu.br/concursos/publico**.

5.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), exclusivamente no sistema de concurso e para este Edital, a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 18 de março de 2022.

5.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição.

5.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

5.6.1 Os dados fornecidos, bem como a transferência destes, serão utilizados unicamente para cumprimento deste edital.

5.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos dispostos no sítio e da Política de Privacidade da UFERSA, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

5.8.1. No caso em que a CPPS detectar mais de uma inscrição, será considerada apenas aquela do último pagamento da taxa de inscrição.

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

5.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato poderá efetuar alterações e/ou correções em sua inscrição até o dia 17 de março de 2022, através do e-mail inscricoes.cpps@ufersa.edu.br, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data. A impossibilidade de alterações após este prazo decorre da realização das atividades administrativas necessárias para cumprimento dos objetivos deste edital. Alterações nos dados durante esse processo poderiam comprometer os resultados e gerar prejuízo aos candidatos.

5.12. Preenchido integralmente o formulário de inscrição, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, devidamente amparado pelo Decreto nº 6.135/2007, pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018.

5.13 Para solicitar a isenção de taxa de concurso público, o candidato deverá preencher integralmente um dos formulários disponíveis no endereço eletrônico cpps.ufersa.edu.br/isencao, a depender de sua possibilidade de isenção.

5.13.1 Primeira possibilidade - Nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, preencher do formulário I de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico **cpps.ufersa.edu.br/isencao**.

5.13.2 Segunda possibilidade - Nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, preencher do formulário II de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico

cpps.ufersa.edu.br/isencaao e fazer upload em link específico de arquivo contendo imagem legível do cartão de doador emitido pelo REDOME.

5.14. O formulário de Isenção deverá ser preenchido e encaminhado no período de 01 a 04 de março de 2022.

5.15. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

5.16. A Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, publicará no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento, pela página do certame, o deferimento ou não da solicitação.

5.16.1. Caberá recurso à decisão da CPPS, cujo período será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de publicação no sítio eletrônico do certame, devendo ser respondido nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo recursivo.

5.16.2. Não será acatado recurso ou acréscimo de documentação intempestivo.

5.17. Todos os tratamentos de dados seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos interesses dos titulares de dados em observância à Lei Geral de proteção de Dados pessoais.

5.18. O pedido de inscrição implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos, listas de homologação, ou quaisquer outros documentos e atos necessários para cumprimento dos objetivos deste edital.

6. DAS PROVAS

6.1. Para o presente processo seletivo será composto por 02 (dois) tipos de avaliações, dispostas da seguinte forma: I - Prova de Aptidão Didática, PD (caráter eliminatório); e II - Exame de Títulos, ET (caráter classificatório).

6.2. Para efeito de classificação dos candidatos, o Índice de Classificação, IC, em conformidade com a letra “c” do Art. 23 da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, será determinado pela seguinte fórmula: $IC = ((4PD+1ET)/5)$.

6.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete) na Prova Aptidão Didática.

6.2.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital para a disciplina/área em apreço, após a aplicação de sua pontuação no Exame de Títulos na fórmula citado no item 6.2.

6.2.3. As provas serão em Língua Portuguesa, excetuados os casos de vagas destinadas à línguas estrangeiras, cujas provas serão na língua em questão.

6.2.4. As Provas serão realizadas remotamente de acordo com o cronograma a ser divulgado pela CPPS no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

6.2.5. Na constituição dos resultados não são utilizados tratamentos automatizados de análise.

6.3. O candidato deverá comparecer a sala virtual munido de documento oficial de identificação com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte ou outro documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenham validade nacional como documento de identidade), sem os quais não lhe será permitido realizar a prova, tampouco participar do sorteio dos pontos para a Prova de Aptidão Didática.

6.4. O documento de identificação deverá ser exatamente o mesmo que o candidato fizera constar no cadastro de inscrição.

6.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

6.6. Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada uma das etapas objeto de avaliação a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

6.7. A média das notas atribuídas por cada examinador será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

6.7.1. Haverá arredondamento, se existir uma média com mais de duas casas decimais.

6.7.1.1. Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:

I. Se o terceiro algarismo decimal for menor que 05 (cinco), o algarismo decimal anterior não sofrerá modificação.

II. Se o terceiro algarismo decimal for igual ou maior que 05 (cinco), acrescentar-se-á uma unidade ao algarismo decimal anterior.

6.8. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

6.9. O Índice de Classificação deverá ser expresso em termos de um inteiro e de uma casa decimal.

6.9.1. Eventuais arredondamentos das médias dos candidatos para alcançar este fim deverão observar as regras de arredondamento acima.

6.9.2. Os dados utilizados para divulgação de resultados finais e/ou parciais, listas de homologação de inscrições, ordens de sorteio, ou qualquer outra decorrente das demandas deste edital serão somente aqueles necessários para identificação inequívoca dos candidatos e para que eles exerçam seus direitos decorrentes deste edital.

6.8. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

6.8.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicas do candidato quanto ao planejamento, à execução e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

6.8.2. A Prova de Aptidão Didática constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado, dentre os pontos elencados por cada Centro ou Campi, divulgados para a disciplina/área objeto do processo seletivo.

6.8.3. Durante a realização da prova didática, deverão estar presentes, na sala virtual de realização da prova didática, a banca (composta de três membros), o candidato e um fiscal designado pela CPPS.

6.8.4. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no **Anexo III** da Resolução anteriormente referenciada.

6.8.5. Fica facultada à Banca Examinadora a arguição ao candidato, imediatamente após a apresentação deste.

6.8.5.1. A arguição deverá recair, estritamente, sobre o conteúdo ministrado.

6.8.5.2. Orienta-se o tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada pergunta por arguidor e de três (03) minutos para cada resposta, sem direito à réplica ou à tréplica, não devendo ultrapassar o cômputo total de 15 (quinze) minutos.

6.8.6. O candidato apto à Prova de Aptidão Didática deverá participar do sorteio da ordem de apresentação, momento em que tomará ciência do horário de realização de sua Prova Didática e do sorteio do ponto, quando tomará conhecimento de seu ponto para sua Prova Didática.

6.8.7. Do Sorteio da Ordem de Apresentação

6.8.7.1. A CPPS encaminhará para o e-mail fornecido pelo candidato no dia 01 de abril de 2022, o link para acesso à plataforma.

6.8.7.2. O sorteio da ordem de apresentação ocorrerá remotamente para os candidatos no dia 04 de abril de 2022, pontualmente às 08h00min (horário de Brasília).

6.8.7.3. O acesso à sala virtual será aberto às 07h45min (horário de Brasília) para os candidatos do no dia 04 de abril de 2022.

6.8.7.4. O acesso à sala virtual será fechado, impreterivelmente, às 08h00min, (horário de Brasília), quando se dará início ao sorteio da ordem de apresentação, não sendo mais permitido o acesso de candidato.

6.8.7.5. Só participarão do sorteio os candidatos que estiverem dentro da sala no horário previsto, sendo a presença do candidato no sorteio da ordem de apresentação registrada pela CPPS entre aqueles que estiverem logados na sala virtual.

6.8.7.6. Os candidatos inscritos presentes na sala virtual, com suas câmeras ligadas, comporão uma lista em ordem alfabética da disciplina/área da qual está concorrendo. O sorteio da ordem de apresentação será realizado pela funcionalidade disponível no site <https://random.org> com os nomes dos candidatos presentes na sala virtual.

6.8.7.7. Serão realizados até 06 (seis) sorteios de ponto de apresentação por dia. Caso a disciplina/área tenha mais de 06 (seis) candidatos presentes na sala virtual do sorteio da ordem de apresentação, os candidatos que excederem esse total terão seus pontos sorteados nos dias seguintes ao sorteio da ordem observando-se este limite.

6.8.8. Do Sorteio do Ponto de Apresentação

6.8.8.1. O sorteio do ponto de apresentação será realizado pela funcionalidade disponível no site <https://random.org> sorteando-se de um número de um a dez o qual corresponderá ao número do ponto contido na relação de pontos de estudos objetos das provas do certame.

6.8.8.2. O processo dos sorteios dos pontos ocorrerá, primeiramente, apenas com os candidatos sorteados em primeiro lugar na ordem de apresentação de cada vaga, voltando a ocorrer de hora e meia em hora e meia, em conformidade com a ordem sorteada, a qual deverá ser rigorosamente observada, até que, ao final, todos os candidatos dela tenham participado.

6.8.8.3. O sorteio do ponto será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

6.8.8.4. Deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde.

6.8.8.5. O resultado dos sorteios dos pontos será publicado na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico) logo após o encerramento de todos os sorteios dos pontos das Provas de Aptidão Didática do presente Edital.

6.8.8.6. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio do ponto objeto da Prova de Aptidão Didática, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 3º. da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 049/2021.

6.8.9. Da realização da Prova de Aptidão Didática

6.8.9.1. Os candidatos devem fazer-se presentes à sala virtual previamente determinada, com câmera e microfone ligados, para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

6.8.9.2. O candidato deverá entrar na sala virtual com antecedência mínima de 10min e verificar o funcionamento correto da sua câmera e microfone.

6.8.9.3. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o caput do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

6.8.9.4. O candidato é o único responsável pelo controle do tempo da duração de sua Prova de Aptidão Didática, podendo fazê-lo apenas por relógio analógico ou por relógio do computador projetado em tela.

6.8.9.5. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, nos termos do caput do Art. 14 da Resolução 003/2012, 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

6.8.9.6. Ao entrar na sala virtual e antes do início da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá enviar à CPPS o plano de aula em formato PDF (*Portable Document Format*), devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

6.8.9.7. O plano de aula descrito acima deverá ser encaminhando da conta de e-mail cadastrada do candidato para o e-mail **inscricoes.cpps@ufersa.edu.br**.

6.8.9.8. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,0 (zero vírgula zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

6.8.9.9 A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, utilizando plataforma a ser definida e divulgada pela CPPS, será restrita na sala virtual apenas ao candidato a ser avaliado, aos membros da banca examinadora e ao(s) representante(s) da CPPS, não se admitindo a presença de terceiros ou demais candidatos.

6.8.9.10 É de inteira responsabilidade do candidato a sua conexão com a internet. Caso a conexão caia, ele terá um prazo de 15min para restabelecê-la com a banca sem sofrer nenhuma sanção em sua nota. Se ultrapassar os 15 min, estará automaticamente desclassificado.

6.8.9.11 Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no Art. 39, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
...	...
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

6.9. DO EXAME DE TÍTULOS

6.9.1. O Exame de Títulos consistirá na aferição dos comprovantes de títulos enviados pelo candidato à CPPS e na atribuição de pontos conforme estabelece a Ficha de Avaliação do Exame de Títulos, Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, realizados por cada uma das bancas examinadoras.

6.9.2. Logo após a publicação do resultado da Prova de Aptidão Didática, o candidato aprovado tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar e-mail com arquivo em PDF (*Portable*

Document Format) da sua conta de e-mail cadastrada no sistema de concursos da CPPS para o e-mail documentospsonline@ufersa.edu.br. O arquivo enviado deverá apresentar a seguinte documentação, obrigatoriamente na ordem descrita abaixo:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Ficha de Avaliação do Exame de Títulos, Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012 preenchida de acordo com a expectativa de pontuação do candidato;
- c. Documentos comprobatórios, na ordem prevista na Ficha de Avaliação do Exame de Títulos, Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012.

6.9.2.1. A união dos documentos em um único arquivo “.pdf” poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

- a) <https://www.ilovepdf.com/pt>
- b) <https://combinepdf.com/pt/>
- c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

6.9.3. Os documentos deverão ser enviados para CPPS **OBRIGATORIAMENTE** na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, preenchida pelo candidato e esse deverá assinalar, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna, sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

6.9.3.1 Não serão analisados os documentos enviados fora da ordem prevista na Ficha de Avaliação do Exame de Títulos, Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, acarretando nota 0,0 (zero vírgula zero) ao exame de títulos.

6.9.3.2. Os documentos entregues e os dados neles contidos serão utilizados na estrita execução das atividades relativas a este edital e decorrentes dele, em conformidade com a Política de Privacidade da Ufersa e em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.9.4. Após o recebimento dos títulos via e-mail, a CPPS encaminhará via e-mail à banca examinadora o arquivo enviado pelo candidato.

6.9.4.1. A não anexação da documentação relacionada no item 6.9.2, alíneas “a”, “b” e “c”, no prazo estabelecido, implicará na atribuição de nota 0,0 (zero) ao candidato pela banca examinadora.

6.9.4.2. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato ou pela qualidade do arquivo enviado por este, muito embora deva acusar o recebimento da documentação.

6.9.5. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

6.9.6. Para efeito de pontuação de títulos de cursos acadêmicos, além do diploma (Graduação, Mestrado e Doutorado) e do certificado (Especialização), será aceita certidão de conclusão expedida por unidade administrativa competente da Instituição de Ensino Superior, não sendo aceita qualquer declaração de outra natureza.

6.9.6.1. As atas de defesa de dissertação ou de tese, emitidas em período retroativo de no máximo 12 meses a contar da data de emissão do edital, poderão ser consideradas, desde que aprovadas sem ressalvas, como documentos comprobatórios do Mestrado ou do Doutorado.

6.9.6.2. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

6.9.7. Para efeito de pontuação de experiência docente, o documento comprobatório de horas/aulas ministradas deve conter o nome da disciplina, a carga horária e o período letivo em que foi ofertada.

6.9.8. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, e o extrato Qualis do periódico na área do concurso.

6.9.8.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação do Qualis dos artigos no sítio do CNPq, para fins de avaliação.

6.9.9. No que concerne à comprovação de livros ou de capítulos de livros, bastam constar cópia da capa, da folha de rosto, da folha que contiver a ficha catalográfica e do sumário.

6.9.9.1. Será também considerado livro publicado por meio virtual (e-book), desde que observe a NBR 6029 da ABNT, contenha a certificação ISBN e mais de 49 (quarenta e nove) páginas, excetuada a capa.

6.9.10. Para comprovação de patente, bastarão o número de protocolo do INPI e o comprovante de chancela emitida por Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas.

6.9.11. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

6.9.12. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

6.9.13. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

6.9.14. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6.9.15. Os documentos protocolados pelos candidatos perante a CPPS para avaliação pelas bancas examinadoras gozarão de presunção de veracidade, na forma da lei, sujeitando-se os remetentes por eventuais responsabilizações civil, criminal ou administrativa decorrentes de eventuais falsidades.

7. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

7.1. Será eliminado do certame, o candidato que, na prova de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

7.2. Será também eliminado do processo seletivo, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 6.8.9.3 deste Edital, cujas notas serão zeradas por cada membro da Banca Examinadora.

7.3. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

7.4. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

a. Não estiver presente na sala virtual indicada pela CPPS, com sua câmera ligada, no dia e horário definidos neste edital para o sorteio da ordem de apresentação;

b. Não estiver presente na sala virtual indicada pela CPPS, com sua câmera ligada, no dia e horário definidos pela CPPS para o sorteio do ponto de apresentação;

c. Não estiver presente na sala virtual indicada pela CPPS, com sua câmera ligada, no dia e horário definidos pela CPPS para a apresentação de sua aula;

7.5. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 39, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019.

7.6 Será eliminado o candidato que, por algum motivo, perder sua conexão com a internet e ultrapassar o limite de 15 min para restabelecê-la.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso administrativo objetiva corrigir eventuais distorções que venham a ser detectado em processos de execução de Edital e consiste na explicitação de discrepância entre normas vigentes pertinentes ao processo seletivo e o atos ou a composição de Banca Examinadora, como, também, no evidenciamento de fatores que recaiam sobre resultados preliminares de cada etapa do certame, de modo que o candidato poderá interpor recurso administrativo apenas contra:

- a) A composição da Banca Examinadora;
- b) O resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo;
- c) Os atos da Banca Examinadora.

8.2. O prazo de recurso contra a composição da Banca Examinadora será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação da Banca.

8.3. O candidato terá prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas contra o resultado preliminar de cada etapa do certame, como também contra atos da Banca Examinadora do processo seletivo, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

8.4. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicado até às 18h00min.

8.5. Somente será admitido recurso interposto por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br.

8.5.1. Toda e qualquer solicitação de material para eventual instrução de recurso também só poderá ser feita por esse e-mail.

8.6. O recurso deverá ser redigido no formulário padrão da CPPS destinado a este fim e enviado em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

8.7. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

8.8. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

8.9. Não será admitido recurso do recurso.

8.10. Antes de encaminhar o recurso à Banca Examinadora, a CPPS deverá proceder a análise documental para conferir o cumprimento dos requisitos acima especificados.

8.11. O recurso que houver cumprido os referidos requisitos será imediatamente encaminhado à Banca Examinadora, por via eletrônica, para fins de análise e de julgamento contenciosos.

8.12. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima para aprovação na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

8.13. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

8.14. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, apenas pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, como também cópia do vídeo-áudio de sua Prova.

8.14.1. A cópia do vídeo-áudio será encaminhada ao candidato, para o e-mail do mesmo cadastrado no sistema.

8.15. Não serão fornecidos informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.16. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do processo seletivo, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

8.17. Todos os recursos serão respondidos desde que enviados dentro do prazo recursal.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do processo seletivo ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área, devem ser indicadas pela unidade acadêmica na qual a vaga estiver lotada e designada pela Reitoria, nos termos do inciso “b”, § 1º do Art. 6º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

9.1.1. Os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

9.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de realização da Prova de Aptidão Didática, na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

9.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação.

9.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

10.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a aprovação.

10.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

10.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo firmado contrato como professor substituto em Instituição Federal de Ensino, deixar de observar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei 8.745/2013, conforme decidido pelo STF, por unanimidade, 14 de junho de 2017, no Recurso Extraordinário nº 635.648/CE.

10.4. A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e às regras deste Edital.

10.4.1. O candidato aprovado e classificado que não apresentar, no prazo legal, documentos comprobatórios da titulação mínima exigida no perfil de candidato contido neste Edital não poderá tomar posse do cargo/função, sendo convocado para este fim o candidato seguinte da lista decrescente de classificação.

10.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do processo seletivo, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

10.6. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

10.7. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no art. 25 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

10.7.1. Em se tratando de candidato idoso, caracterizado como alguém com sessenta ou mais anos, o primeiro critério será a idade, conforme reza o Parágrafo Único do Art. 27, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.8. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.9. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

10.10. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

10.11. Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a Ufersa procederá, durante o prazo de validade do processo, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

10.12. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

10.13. O prazo para impugnação do presente Edital será das 10 horas do dia 22 de fevereiro de 2022 as 10 horas do dia 23 de fevereiro de 2022.

10.13.1. Eventual impugnação deverá ser encaminhada à CPPS, via formulário padrão de recurso, exclusivamente em formato PDF e pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

10.13.2. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

10.13.3. De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso.

10.13.4. O prazo limite para a CPPS publicar resposta a recurso será até às 17 horas do dia 24 de fevereiro de 2022.

10.14. Nenhuma retificação ao Edital será permitida após o início das inscrições, salvo se for para corrigir erro material ou para atender a eventual ação judicial.

10.15. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio do endereço sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

10.15.1. Não serão prestadas informações via telefone.

10.16. Todas as atividades administrativas necessárias para a execução deste edital seguem a política de privacidade da Ufersa (disponível em <https://lgpd.ufersa.edu.br/politica-de-privacidade-da-ufersa/>) assim como seguem as exigências e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção e Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

10.17. A PROGEPE, no momento da contratação de candidato aprovado, fará contato com o candidato através do e-mail ou telefone cadastrado no sistema de concurso, tendo o candidato o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação necessária.

10.18. Os casos omissos, caso se trate de conteúdo objeto do certame, serão resolvidos pela Banca Examinadora. Os demais casos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS).

Mossoró, 18 de fevereiro de 2022.

ROBERTO VIEIRA PORDEUS
Reitor em Exercício